



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI Nº 980, DE 23 DE JULHO DE 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Gilberto Conrado de
Secretário de

Fixa subsídios dos membros do Poder Executivo de Horizonte e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faz saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Horizonte ficam reajustados em 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) – equivalente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito ficará com o seguinte valor: R\$ 12.801,57 (doze mil oitocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).


Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito ficará com o seguinte valor: R\$ 8.534,94 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Horizonte ficará com o seguinte valor: R\$ 7.681,22 (sete mil seiscentas e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Art. 5º Os subsídios ora fixados serão reajustados anualmente, sempre por ocasião da data base.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 23 de julho de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal

